



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.129, DE 02 DE dezembro DE 1992.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 37,8167 (trinta e sete inteiros, oito mil cento e sessenta e sete décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 1992.



PUBLICADO

05, 12, 92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

SAL
usc
Lei
D
Art
ra
em
Te
Pa
te
qu
At
P
d

[Faint mirrored text at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side]